



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação Nº 220/2010 LEI Nº. 464/2010

Ato Lei

Período da Publicação 06/04/2010

a 1

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 06/04/2010

Responsável

AUTORIZA A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A "APAE MARISOL" DE MARAVILHA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, o valor de R\$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais), à APAE MARISOL, com sede na cidade de Maravilha.

Parágrafo único - O valor de que trata o artigo anterior, será repassado em 8 (oito) parcelas de valor equivalente a R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo a manutenção das atividades da entidade beneficiada para o exercício de 2010 tendo em vista que a mesma realiza atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do município.

Art. 3º - Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.

Art. 4º - É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que preste contas do valor recebido sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.

- Extrato Bancário de conta específica;
- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram

devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

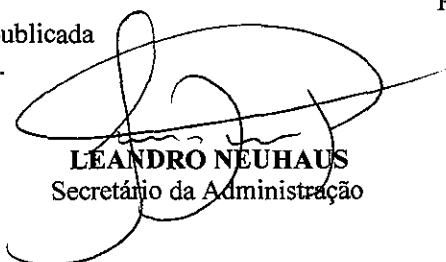
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 06 dias do mês de Abril de 2010.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração